



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 01
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº 10/2019

Siriri, 19 de março de 2019.

AUTORIZO!

Em 19/03/2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, solicitamos autorização de Vossa Senhoria para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, cujo valor da taxa de inscrição esta orçada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por pessoa, totalizando o valor global de R\$3.000,00 (três mil reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

-Atenciosamente,

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira

Ao Ilmº. Sr.
JACKSON MARTINS FONTES
Presidente da Câmara Municipal
SIRIRI/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 02
RUBRICA:

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{3.000,00 \times 100}{1.500.000,00} = 0,2 \%$$

Siriri, 19 de março de 2019.

Diretoria Financeira



TREINAMENTO
E CAPACITAÇÕES

6º CONGRESSO NACIONAL PARA GESTORES PÚBLICOS

CÂMARA M. DE SIRIRI

EDIÇÃO: 03
REVISTA: [assinatura]

Política - Mudanças e Perspectivas

22 a 25 de março de 2019 - Maceió - AL
Hotel Intercity

Palestrantes

Antonio Carlos Valadares Filho

Administrador | SE

Ex-Deputado Federal por Sergipe

Membro do Conselho Nacional de PSB

Membro do Conselho de Administração da Câmara de no Serador

Coordenador de Integração Tatuária

Coordenador de Integração de Serviços

Coordenador de Integração de Serviços

Coordenador de Integração de Serviços

Coordenador de Integração de Serviços

Coordenador de Integração de Serviços

Coordenador de Integração de Serviços

Coordenador de Integração de Serviços

Coordenador de Integração de Serviços

Tema: Reforma Política

Dr. Gustavo Ferreira

Advogado | AL

Professor Universitário | Especialista em Direito Processual

Mestre em Direito Processual | UFRAL

Coordenador em Direito e Novas Tecnologias da PUCRS

Membro fundador do IBEA

Tema: Prestação de contas eleitoral

Condição Brasil
CONFERE COM O ORIGINAL

Programação

22/03/2019
08h às 12h

09h às 12h

13h às 16h

17h às 20h

21h às 24h

25/03/2019

08h às 12h

13h às 16h

17h às 20h

21h às 24h



PÚBLICO-ALVO: Prefeitos, vereadores, secretários, servidores e assessores.
OBJETIVO: Capacitar Agentes Públicos (Poderes Executivo e Legislativo Municipal).

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) por participante.
Pagamento através de depósito bancário (Ag.1733 OP: 003 C/C: 1728-3 Caixa Econômica Federal em nome da ETEC)
Para confirmação da inscrição, o nome dos participantes e a cópia do depósito bancário deverão ser enviados através do e-mail contato@etec-treinamento.com.br.

INFORMAÇÕES E RESERVAS:
ETEC - EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO (CNPJ 21.784.813/0001-76)
Rua Goiás, 896 - Siqueira Campos - CEP 49075-280 - Contato: (79) 99859-8847 | (79) 98823-1414
E-mail: contato@etec-treinamento.com.br



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 04
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 19 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

JACKSON MARTINS FONTES

Eleito pela Coligação **UNIÃO POR UM SIRIRI MELHOR (PTN, DEM)** do município de Siriri/SE, com 190 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

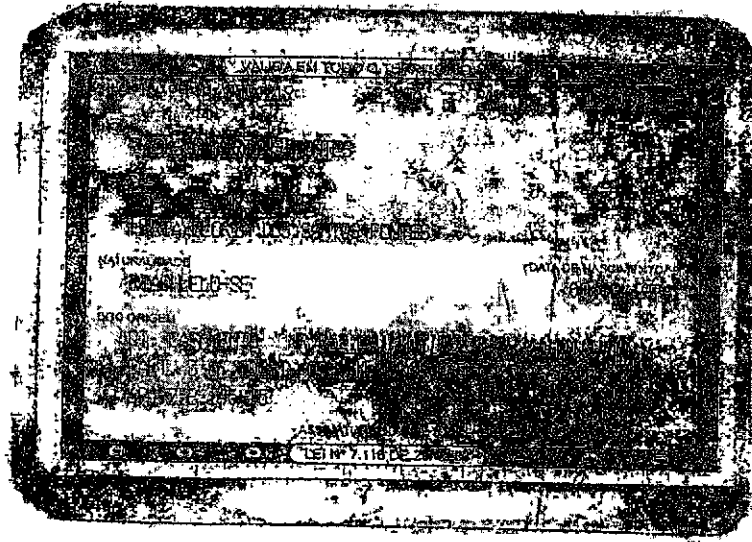
N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

Anna Paula de Freitas Maciel
CONFERE COM O ORIGINAL

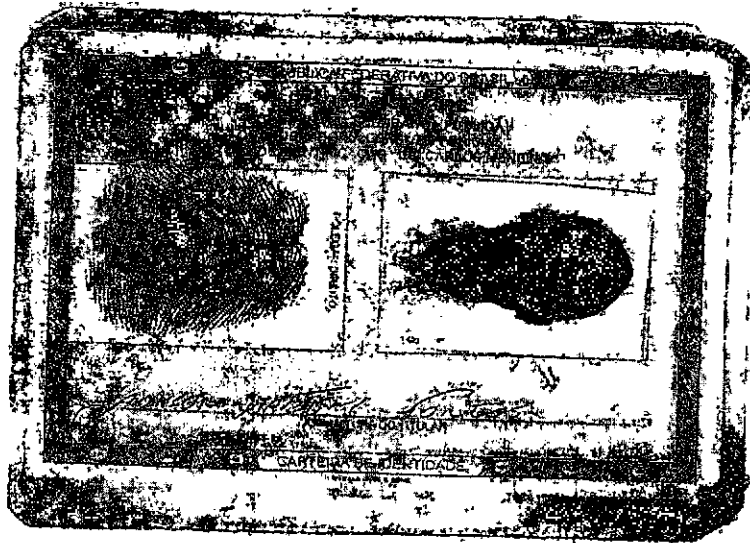
ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 05
RUBRICA:



Claudio Brasil Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



JACKSON MARTINS PONTES
 RUA A, 0001 - CENTRO,
 SIRIRI / SE CEP. 49633000 (A.G. 238)
 Emissão: 17/10/2018 Referência: Out / 2018
 Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Rua nº 9 - 390 - 850 - 110 Nº medidor: N1022459941



ENERGISA SERVIÇOS DE ENERGIA S.A.
 Rua Antônio Augusto Sales, 91 - Jardim Europa
 São Paulo / SP - CEP: 04040-100
 CNPJ: 07.762.001-88 Ins. Est. 270787-698
 Nota Fiscal: Cota de Energia Eletrônica Nº 07702-491
 Cad. Inscrição Autenticação: 0007142889

08000 79 0169

Out / 2018	17/10/2018	18/11/2018	694,799-146-18
------------	------------	------------	----------------

Data	Leitura	Data	Leitura	1	182	30
17/09/18	45238	17/10/18	33570			
CC	Descrição	Quantidade	Tarifa U.	Valor Base Calc.	Alíq. (por 100)	Base Calc. Imposto
10001	Consumo em kWh	107,00	17,51	1870,50	25	467,63
10002	Taxa de B. Variável		7,15	763,85	17,78	135,74
10003	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
10004	IMPOSTO DE RENDAS					
10005	CONTRIBUIÇÃO MÚLTIPLA					

Cláudio José Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL

CC: Código de Classificação de Item TOTAL: 90,86 98,72 20,16 90,76 0,58 2,99

24/10/2018 R\$ 90,86

110 | 109 | 106 | 119 | 115 | 114 | 143 | 113 | 100 | 109 | 102 | 109

Q9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117 - R9117

REFER: 1710 100 F1507

f60e_32ea.29fe.1a63.5ea8.2289.3e06.fd5f.

PERÍODO	VALOR	CONTRATAÇÃO
DIC TRIMESTRAL	5,87	0,00
DIC TRIMESTRAL ANUAL	9,134	127,11
TRIMESTRAL	22,59	
TRIMESTRAL	3,99	0,00
TRIMESTRAL	8,88	3,17
TRIMESTRAL	13,20	1,33
DIRE	8,28	
DIRE	12,22	

Descrição	Valor (R\$)	%
Despesa de Det. de Energia	19,99	21,80
Consumo de Energia	90,57	99,72
Serviços de Transmissão	2,81	3,16
Encargos Saneamento	4,80	5,07
Imposto Direto e Encargos	33,10	36,51
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	90,86	100,00

Valor de EUIO (at 01/2018) R\$ 25,72

Selo Digital de Fiscalização
 Ofício Único do Distrito de Siriri

Selo TJSE: 2019.29634000047

Acesso: www.tjse.jus.br/x/1728XU

CARTÓRIO
 Ofício Único
 de Siriri-SE

Cartório Nascimento/Dani
 Tabela

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibida

09/10/2018 Siriri/SE

Em Teste da verdade

Ó TABELIAO

Crislaine Santos Alves
 Est. 67920



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

EDEZIO JOSÉ DE MOURA

Eleito pela Coligação JUNTOS PELAS MUDANÇAS EM SIRIRI (PMDB, PP do B, PMDB, PV) do município de Sirirí/SE, com 206 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

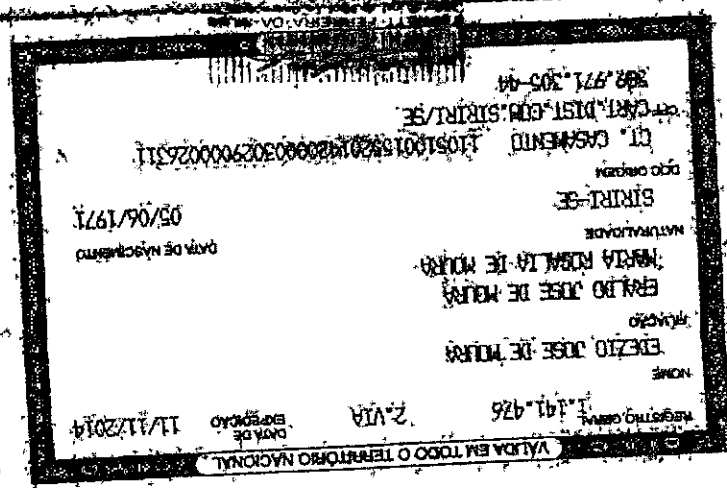
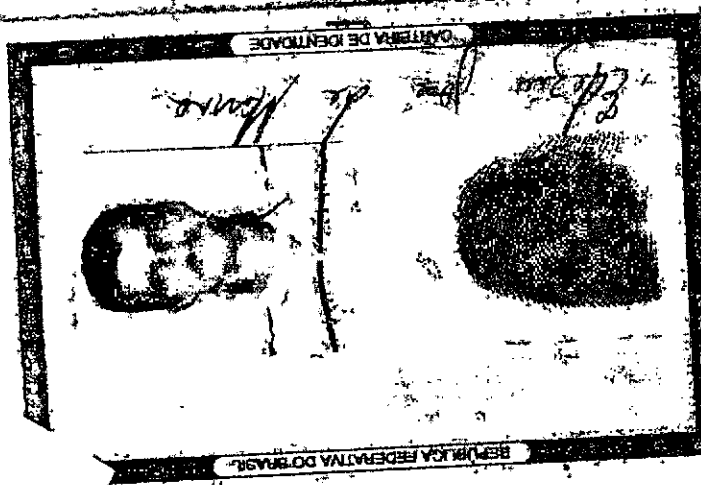
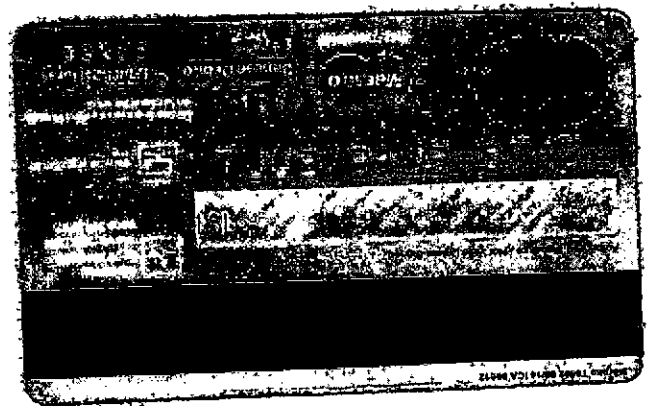
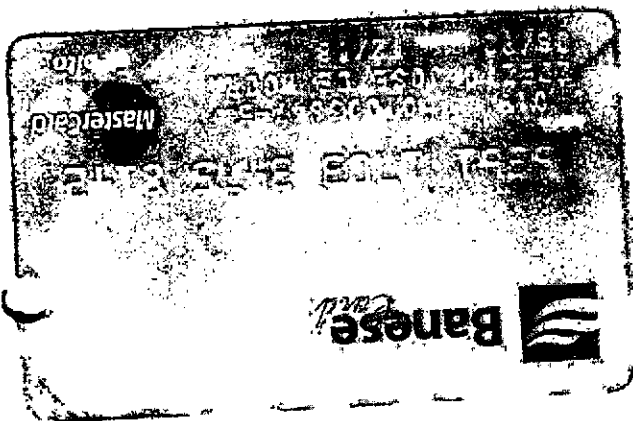
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

www.tre-se.org.br

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 08
RUBRICA:

Candidato Moura
CONFERE COM O ORIGINAL

Claudio Brasil Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL



ANEXIA SANTOS
 RUA DO BREJO, S/N - CENTRO
 13070-900 CEP-48630000 (AQ-220)

CLIENTE: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Rótulo: 92330-875-2585 Referência: Nov/2018
 Nº medidor: A1945895990 Emissão: 17/11/2018

ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGI SA
 Rua Uracema S/N - Inácio Barbosa
 Aracaju/SE - CEP-49040-100
 CNPJ: 13.017.742/0001-83 Insc Est: 270.787.458
 Nota Fiscal/Catil de Energia Elétrica: N°000.283.265
 Código pelo DDD de Aracaju: 09999999744

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 08000.79.0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a: **UC (Unidade Consumidora): 31698874-5**

Canal de cobrança

Nov/2018

Apresentação

A Bandeira Amarela aplicada no mês de novembro será amarela, com custo de R\$ 1,20 a cada 100 kWh consumidos (100%); caso contrário, a medida se dá de acordo com o índice de consumo, sendo o dia determinado o fechamento de todas as leituras, com custo de R\$ 0,10 por dia.

17/11/2018

Data prevista da próxima leitura

16/12/2018

CPF/CNPJ/RANI

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura	18/10/18	13198	17/11/18	13328
Demostrativo				
18/10/18	13198	17/11/18	13328	127
06/11/2018	13200	127	0,43233	54,80
				1,00
				18,84
				0,10
				0,48
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
CONTRIB. LUM. PÚBLICA				0,32
Juros de Mora 09/2018				0,25
SÚMULA 09/2018				1,93

Histórico de Consumo (kWh)

Out/18	135
Set/18	141
Ago/18	152
Jul/18	147
Jun/18	121
Mai/18	138
Abr/18	121
Mar/18	109
Fev/18	122
Jan/18	131
Dez/18	113
Nov/18	108

130 kWh dos últimos meses

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	75,28	25,00	18,84
PIS	75,28	0,1345	0,10
COFINS	75,28	0,6194	0,48

VENCIMENTO: 06/12/2018 TOTAL A PAGAR: R\$ 85,98

3880-4018-4791-9bde-009c-8524-548d-4306

Indicadores de Qualidade 6/2018 - 6/2018

Limites da ANEEL	Aptidão	Limite de Tensão (V)
DC ANUAL	0,00	132000
DC TRIMESTRAL	0,00	132000
DC ANUAL	0,00	132000
PC MENSAL	0,00	132000
PC TRIMESTRAL	0,00	132000
PC ANUAL	0,00	132000
DMC	0,00	132000
UCR	0,00	132000

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia	21,44	24,84%
Cobrança de Energia	25,00	29,08%
Serviço de Transmissão	0,89	1,15%
Esgotos Saneamento	8,55	9,94%
Impostos Diários e Encargos	30,00	34,89%
Outros Serviços	0,00	0,00%
Total	85,88	100,00%

Valor do EUSD (Ref 9/2016) R\$ 38,98

ATENÇÃO

RETRASO DE VENCIMENTO: Caso o(s) fatura(s) acima mencionada(s) permaneça(m) não paga, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/12/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após esse data não elimina a possibilidade de suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento do(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

Claudio Brasil Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

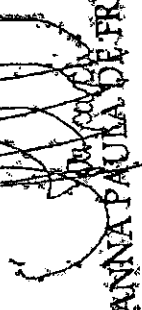
DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a

DIORGENES WILTON DA SILVA BARBOSA

Eleito pela Coligação JUNTOS PELAS MUDANÇAS EM SIRIRI (PEN. PT do B. PMDB, PV) do município de Siriri/SE, com 211 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

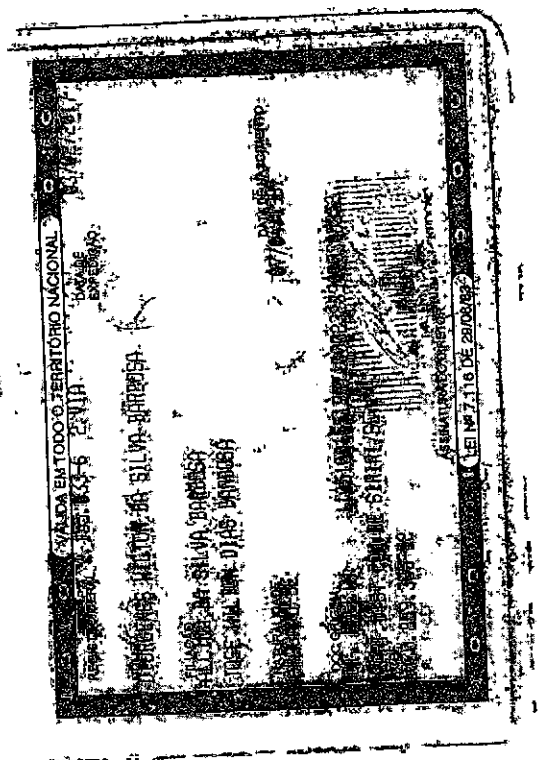


ANNA PAULA DE FREITAS MÁCIEL

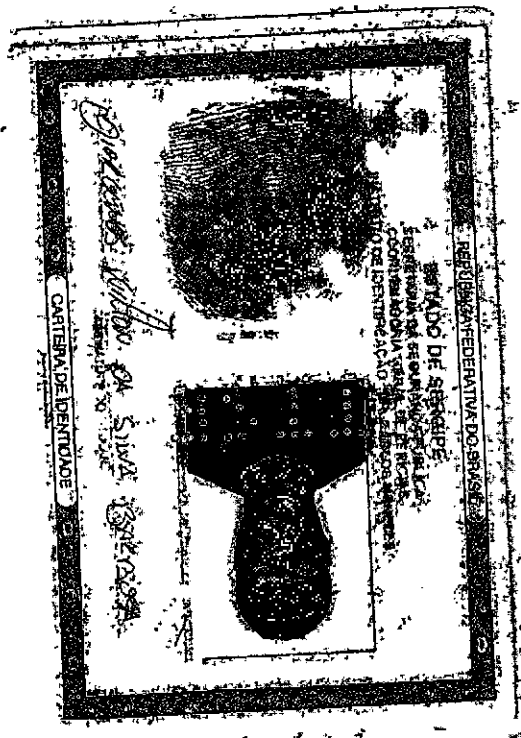
Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

Tribunal Regional Eleitoral

Claudio Brasil Pereira
CONFERE COM O ORIGINAL



Claudio Broch Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO

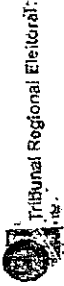
Eleito pela Coligação UNIÃO POR UM SIRIRI MELHOR (PTN, DEM) do município de Siriri/SE, com 265 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

Cláudio Brasil
 CONFERE COM O ORIGINAL

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe



www.tre-se.jus.br

A Carteira de Trabalho e Previdência Social
 para, também, para o aumento de identidade, foi
 emitida e segue em da Consolidação das Leis
 de Trabalho

Nota: São registrados os salários e todos os
 direitos inerentes a carteira de Trabalho, bem como
 para a obtenção de aposentadoria e demais ben-
 efcios da Previdência Social -- para o caso de
 seus dependentes.

Sua usua obrigatória para cumprir a obrigação
 de emprego que se mantém com a empresa, e tam-
 bém, para a obtenção de qualquer
 ato que implique em sua remuneração.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi
 instituída pelo Decreto nº 22.083, de 28 de outubro
 de 1932, e posteriormente reformada pelo Decreto
 nº 5.452, de 1º de maio de 1941, que aprovou
 a Consolidação das Leis de Trabalho

D. Maria de Siriri
 CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTERIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE MERCADO E SALARIO




CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

00003-SE

Número: 61547

Nome: *D. Maria de Siriri*
 ASSINATURA DO PORTADOR

1941

TIPO ELEITORAL

SECRETARIA DE MERCADO E SALARIO


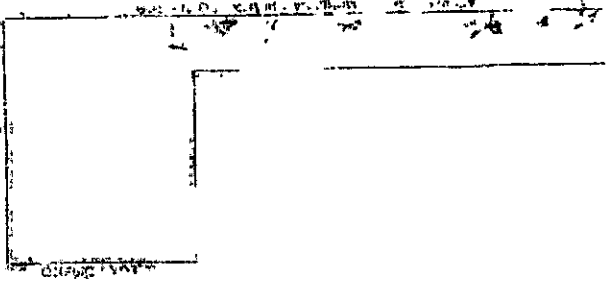
MINISTERIO DO TRABALHO

00003-SE

Número: 61547

Nome: *D. Maria de Siriri*

1941

MINISTERIO DO TRABALHO



SECRETARIA DE MERCADO E SALARIO

00003-SE

Número: 61547

Nome: *D. Maria de Siriri*

1941

MINISTERIO DO TRABALHO



SECRETARIA DE MERCADO E SALARIO

00003-SE

Número: 61547

Nome: *D. Maria de Siriri*

1941

Carta
DETRAUSE
R. Correios

Data de postagem: 07/02/2015

SEMPRE PAGUE O VALOR DESTE SERVIÇO
SE NÃO FOR EM DINHEIRO, EM CARTÃO DE CREDITO
OU DÉBITO

SEMPRE PAGUE O VALOR DESTE SERVIÇO
SE NÃO FOR EM DINHEIRO, EM CARTÃO DE CREDITO
OU DÉBITO

SEMPRE PAGUE O VALOR DESTE SERVIÇO
SE NÃO FOR EM DINHEIRO, EM CARTÃO DE CREDITO
OU DÉBITO

DISTRITO DE SÃO CARLOS - RUA DE SÃO CARLOS, 11245

Nome: JOSE ALMIR DOS SANTOS BARRETO

Endereço: RUA PREFEITO CICERO DE MOURA

Complemento: 141 CENTRO CASA

CEP: 49630-000

Cidade: SIRIRI

Placa: GEM 1283

Audio Brasil
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

JOSÉ CHARLITON SANTANA

Eleito pela Coligação CHEGOU A VEZ DO POVO (PRB, FL, PR, PSB, SD, PC do B) do município de Siriri/SE, com 268 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata. Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores, SE, 15 de dezembro de 2016.

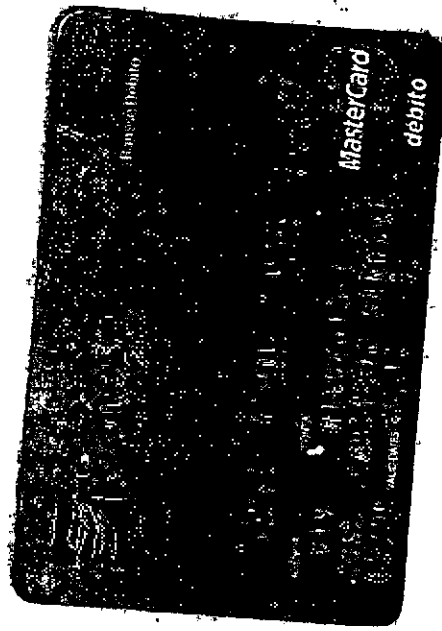
ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

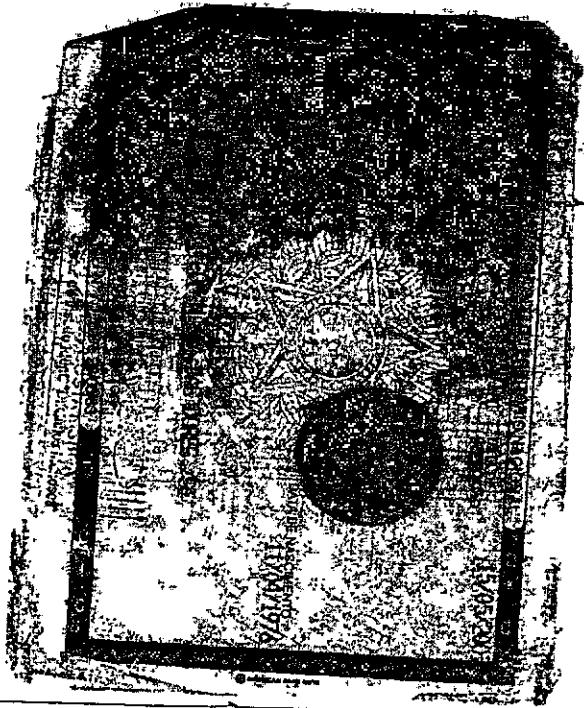
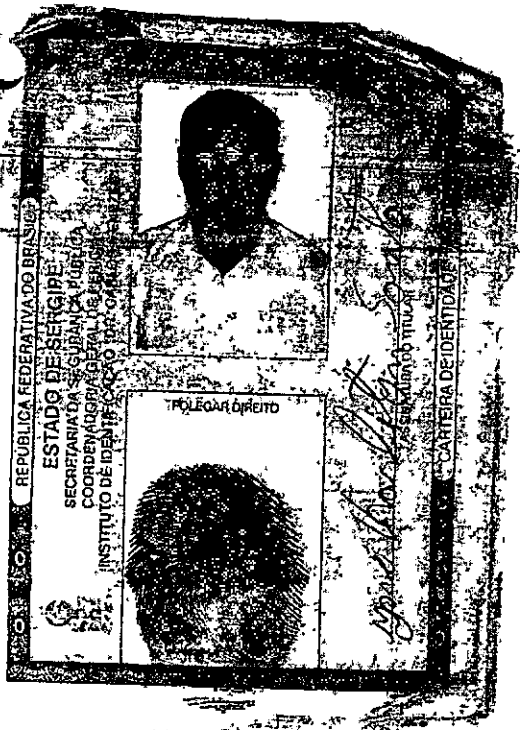
Claudio S. Brito
CONFERE COM O ORIGINAL

Claudio B. Pereira
 CONFERE COM O ORIGINAL

CPF/CNPJ/RAVE 13/01/2017
 Data prevista da próxima leitura 15/12/2016
 Apresentação Dez / 2016
 Conta referente a U. Unidade Consumidora) - 31428126-7
 Canal de contato
 Atendimento ao Cliente 08000 79 0196
 Endereço para Entrega Av. ...
 Rua ...
 Referência: RESIDENCIAL MONDFASCO
 Referência: Dez / 2016
 Emissão: 15/12/2016
 Nº medidor: B1033740333
 Rua Patrícia Araújo Silva Santana
 Centro
 CEP: 48300-000 (cap. 220)



019
 01004616-0
 Agência C/K



"CEBAM-CENTRO BRASILEIRO DE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME."
CNPJ nº 27.784.813/0001-76 - JUCESE NIRE nº 28200642107

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1- ISLANIA PEREIRA DE MOURA**, brasileira, solteira, natural de Nossa Senhora das Dores, Sergipe, nascida em 27/08/1985, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Nossa Senhora das Dores Estado de Sergipe, na Av. Paulo Vasconcelos, nº. 672, Bairro Centro, CEP 49600-000, portadora da carteira de identidade - RG nº 3.128.285-7 SSP-SE e do CPF nº 025.141.385-31.
- 2- JANISSON BISPO MENEZES**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju, Sergipe, nascido em 10/04/1986, empresário, residente e domiciliado na Capital de Aracaju Estado de Sergipe, na Av. Franklin de Campos Sobral, nº. 1631, Condomínio Verdes Mares, Bloco V, Aptº 203, Bairro Grageru, CEP 49027-000, portador da CNH nº 03640627240 Detran-SE e do CPF nº 026.479.205-08.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"CEBAM-CENTRO BRASILEIRO DE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME"**, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Goiás, nº 896, Pavimento Superior, Bairro Siqueira Campos, CEP nº 49075-280, inscrita no CNPJ sob o nº **27.784.813/0001-76**, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº **28200642107** em 22/05/2017.

Clausula 1ª - Alteração de Razão Social e nome de fantasia

A sociedade altera a razão social da empresa de CEBAM-CENTRO BRASILEIRO DE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME e nome de fantasia CEBAM-CENTRO BRASILEIRO DE ASSESSORIA MUNICIPAL para ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, e adotará como nome de fantasia **"ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO"**, assumindo o ativo e passivo, direitos e obrigações da razão social anterior.

Clausula 2ª - Alteração de Sócios

a) **Retira-se** da sociedade o Sócio Sr. **JANISSON BISPO MENEZES**, já qualificado neste instrumento, que **recebe** neste ato, em moeda corrente do país, da Srª **MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Nossa Senhora das Dores - SE, nascida em 07/10/1981, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.567.487 SSP/SE e do CPF nº 004.488.955-01, residente

[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:23 SOB Nº 20180453050.
PROTOCOLO: 180453050 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900175790. NIRE: 28200642107.
ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

e domiciliada à Avenida Paulo Vasconcelos, nº 672, Bairro Centro, CEP 49600-000, referente à venda de sua participação no Capital Social da empresa, o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais) que corresponde a 200 (Duzentas) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, o sócio retirante transfere todos os seus direitos, deveres, haveres e obrigações a ele equivalentes, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres até a presente data.

b) O sócio retirante fica eximido de qualquer responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial nas operações da sociedade que, porventura, venham a ocorrer a partir desta data na forma da Lei. Os sócios admitidos assumem o ativo e passivo da sociedade em todo o seu atual conteúdo.

c) A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pela sócia Sra. **ISLANIA PEREIRA DE MOURA**, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

d) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena da verdade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em virtude das modificações ora consignadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

"ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO."
CNPJ nº 27.784.813/0001-76 - JUCESE NIRE nº 28200642107

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1-ISLANIA PEREIRA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Nossa Senhora das Dores, Sergipe, nascida em 27/08/1985, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Nossa Senhora das Dores Estado de Sergipe, na Av. Paulo Vasconcelos, nº. 672, Bairro Centro, CEP 49600-000, portadora da carteira de identidade - RG nº 3.128.285-7 SSP-SE e do CPF nº 025.141.385-31.

Claudio de Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:23 SOB Nº 20180453050.
PROTOCOLO: 180453050 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900175790. NIRE: 28200642107.
ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

2-MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Nossa Senhora das Dores, Sergipe, nascida em 07/10/1981, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na Avenida Paulo Vasconcelos, nº. 672, Bairro Centro, CEP 49600-000, portador da carteira de identidade - **RG nº 1.567.487 SSP-SE** e do **CPF nº 004.488.955-01**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA"**, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Goiás, nº 896, Pavimento Superior, Bairro Siqueira Campos, CEP nº 49075-280, inscrita no CNPJ sob o nº **27.784.813/0001-76**, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº **28200642107** em 22/05/2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação de **"ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA"** e adotará como nome de fantasia **"ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO"**, com sede na Rua Goiás, nº. 896, Pavimento Superior, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju - Sergipe.

Cláusula II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social as atividades de:

Treinamento em Desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões; Atividades de reserva de hotel e de venda de passagens de empresas de transportes; Fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público em geral e para clientes comerciais; Atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; Atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras.

Parágrafo único: O local irá funcionar como ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Cláusula III - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Agiliza Brasil Aracaju
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:23 SOB Nº 20180453050.
PROTOCOLO: 180453050 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900175790. NIRE: 28200642107.
ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), constituído por 20.000 (vinte mil) quotas indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios em moeda corrente do País, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIOS	Capital Social: R\$ 20.000,00		Nº Quotas	%
	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR		
ISLANIA PEREIRA DE MOURA	19.800,00	0,00	19.800	99%
MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA	200,00	0,00	200	1%
TOTAIS	20.000,00	0,00	20.000	100%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula V - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula VI - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada **isoladamente** pela sócia Sra. **ISLANIA PEREIRA DE MOURA**, já qualificada neste instrumento e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do Capital Social.

Cláusula VII - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

A sócia administradora poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "pró-labore" respeitadas às limitações legais vigentes.

Cláusula VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração;

[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:23 SOB Nº 20180453050.
PROTOCOLO: 180453050 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900175790. NIRE: 28200642107.
ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

procedendo à elaboração das Demonstrações Financeiras (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico) e os lucros e/ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

Cláusula IX - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social poderá ser alterado pelos sócios que detiverem a posição majoritária das Quotas sociais, cabendo ao sócio dissidente, ou não acorde, o requerimento dos seus haveres na forma da Lei, atendendo-se, ainda as disposições contratuais vigentes.

Cláusula X - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS OU FALECIMENTO

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo primeiro - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Parágrafo segundo - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, Sendo o valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula XII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na omissão deste também prevalecem às disposições da Lei no. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:23 SOB Nº 20180453050.
PROTOCOLO: 180453050 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900175790. NIRE: 28200642107.
ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

Cláusula XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

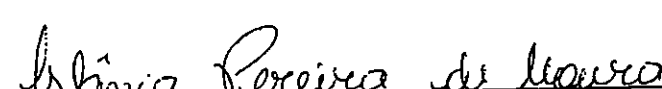
Cláusula XIV - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aracaju/Se, 12 de dezembro de 2018.

SÓCIOS:


ISLANIA PEREIRA DE MOURA
SÓCIA - ADMINISTRADORA



Vide Verso


MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA
SÓCIA - COTISTA




JANISSON BISPO MENEZES
SÓCIO - RETIRANTE




CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:23 SOB Nº 20180453050.
PROTOCOLO: 180453050 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900175790. NIRE: 28200642107.
ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARAÇAJU-SE
Rua Babalana, nº 177 - Centro
Araçajú-SE - CEP: 49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Reconheço por autenticidade a firma de:
JANISSON BISPO MENEZES, Op: 1. **IZAIAS SILVA**
Escrivente, em 19/12/2018, 08:37:00, Selo TJSE:
201829525065931.
www.tjse.jus.br/x/ED0898
Leônia Gama

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tribal e Oficial Tradutor
Suely Gama Bielo
Substituta Geral
Izaías Vieira de Silva
Escrivente
Araçajú - Sergipe
Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7644

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora das Dores | SE

Reconheço por Autenticidade a firma de: **MARYS CRISTINA PEREIRA DE MOURA**, em 17/12/2018, 09:34:32 e dou fé. Em testemunho da verdade. **TABELIAO**: **GLAUBER JUNHO ANDRADE DE RESENDE**. Emol. R\$ 6,98, FERD R\$ 1,40, Total R\$ 8,38. Selo: 201829560015667. Site: www.tjse.jus.br/x/H78DY3

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Caroline Jorge Rodrigues Sobral
Escrivente Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora das Dores | SE

Reconheço por Autenticidade a firma de: **ISLANIA FERREIRA DE MOURA**, em 17/12/2018 08:34:32 e dou fé. Em testemunho da verdade. **TABELIAO**: **GLAUBER JUNHO ANDRADE DE RESENDE**. Emol. R\$ 6,98, FERD R\$ 1,40, Total R\$ 8,38. Selo: 201829560015666. Site: www.tjse.jus.br/x/AF2F6

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Caroline Jorge Rodrigues Sobral
Escrivente Substituta

Caroline Jorge Rodrigues Sobral
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:23 SOB Nº 20180453050.
PROTOCOLO: 180453050 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900175790. NIRE: 28200642107.
ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA SEPTAL DE FIDELIDADE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "ELC" DE ARACAJU



POLEGAR DIREITO

Adriana Paula de Almeida
CONFERE COM O ORIGINAL

Adriana Paula de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ed. Adm. 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME: [Illegible]

SEXO: FEMEA

DATA DE EXPEDICAO: 17/08/1983

LOCAL DE NASCIMENTO: [Illegible]

NOME DO PAI: [Illegible]

NOME DOE PEREIRA DE [Illegible]

NACIONALIDADE: [Illegible]

RESIDENCIA: [Illegible]

PROFISSAO: [Illegible]

CPF: [Illegible]

RG: [Illegible]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.166 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1983

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]
LEI Nº 7.166 DE 29/08/83

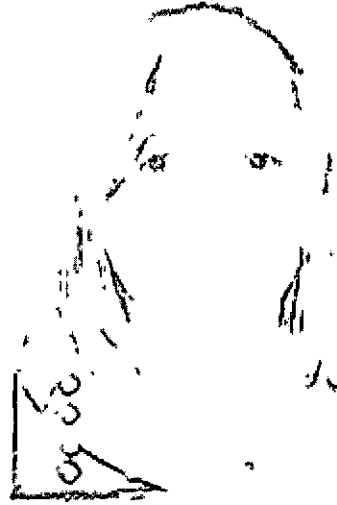
CÂMARA M. DE SIRI

FOLHA: 7

RUBRICA: li

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SFRGIP
SECRETARIA DA SEGURANÇA
COORDENADOR GERAL DE RP
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Cláudio Roberto de Azevedo
CONFERE COM O ORIGINAL

Marcia Beatriz Pereira de Azevedo

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/12/2005

DATA DE
EXPEDIÇÃO

Z. VIÁ

1.367.407

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA

JOSE PEREIRA DE MOURA

MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA

MARIA JOSE

MCESSA SENHORA DAS DORES-SE

MARIA JOSE

27. 43014. NR 4063 LV 671 FL 237

CART. 3 OF. DIST. COM. MOSSA SENHORA DAS DORES/SE

104.488.955-01

2.3 127614467assinatura do diretor

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1981

CAMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 28
RUBRICA:

Carla Brilhante
CONFERE COM O ORIGINAL

Islania Pereira de Moura
Curriculum Vitae

Março 2019

Islania Pereira de Moura

Curriculum Vitae

Dados pessoais

Nome Islania Pereira de Moura
Filiação JOSE PEREIRA DE MOURA e MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA
Nascimento 27/08/1985 - Brasil
Carteira de Identidade 31282857 SSP - SE - 03/10/2008
CPF 025.141.385-31

Endereço residencial Estrada da Jabotiana cond Jose Rosa
Santa Lúcia - Aracaju
49600000, SE - Brasil
Celular 079 999550724

Endereço eletrônico
E-mail para contato: islaniamoura@hotmail.com

Formação acadêmica/titulação

2009 - 2013 Graduação em Psicologia.
Faculdade Pio Décimo, F PIO X, Brasil
Título: INSERÇÃO E ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL- CAPS
Orientador: Prof.^a Msc. Hortência de Oliveira

Atuação profissional**1. Centro de Referencia Assistência Social - CRAS**

Vínculo institucional

2015 - 2016 Enquadramento funcional: Coordenadora , Carga horária: 40, Regime:
Integral

2. Consultório - CP

Vínculo institucional

2014 - 2016 Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Atendimento Clínico,
Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Atendimento Clínico, na Clínica Consultórios Médicos.

3. Faculdade Regional de Filosofia e Letras de Candeias - FRFLC

Vínculo institucional

2016 - 2016 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Prof de Psicologia ,

Carga horária: 60, Regime: Integral

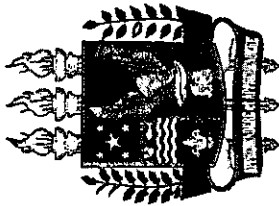
4. Centro Cultural de Idiomas LTDA - NUMBER ONE

Vínculo institucional

2008 - 2009 Vínculo: CLT , Enquadramento funcional: Auxiliar de Secretaria , Carga horária: 40, Regime: Integral

5. Sócia Proprietária

2017- 2019 ETEC – Empresa de Treinamento Especialização e Capacitação



Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo S/C Ltda - Faculdade Pio Décimo



Diploma

Antonio Proci...
CONFERE COM O ORIGINAL

O Diretor da FACULDADE PIO DÉCIMO, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, tendo em vista que ISLÂNIA PEREIRA DE MOURA

filho(a) de JOSÉ PEREIRA DE MOURA

e de MARIA JOSÉ PEREIRA DE MOURA, nascido(a) em 27 de Agosto de 1985, natural de

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE e, portador da carteira de identidade nº 3.128.285-7 SSP/SE

concluiu em 08/02/2014 o curso de PSICOLOGIA

outorga-lhe o presente diploma de FORMAÇÃO EM PSICÓLOGA para gozar dos

direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

[Assinatura]
Diretor


Aracaju, 26 de Fevereiro de 2014

[Assinatura]
Diplomado

Secretário (a)

CÂMARA M. DE DIR. G.
FOLHA: 03
RUBRICA: [Assinatura]

Universidade Tiradentes

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 34
RUBRICA: 

Curso de Graduação em
Serviço Social

Carga horária: 3456 horas

Reconhecido pela Portaria Nº. 775 de 07/11/2008 do D. O. U. nº 218
de 10/11/2008.

Universidade Tiradentes - UNIT
Reconhecida pela Port. Ministerial 1274/94

Diploma registrado sob nº 021764

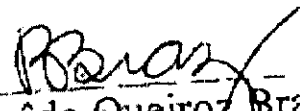

CONFERE COM O ORIGINAL

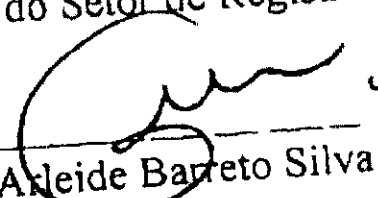
Livro: 00186 fls: 026594 em 02/03/2009

Processo nº 025514 / 2009

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 02 / 03 / 2009


Patricia Macêdo Queiroz Braz
Chefe do Setor de Registro ,


Proª Aleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

CURRICULO

Maria Cristina Pereira de Moura
Rua Estrada da Jabotiana, Nº 543 - Conjunto Santa Lúcia
Telefone: 99859-8847/ e-mail: cris.pdemoura@gmail.com
Casada/36 anos/brasileira

FORMAÇÃO ACADEMICA:

- Graduada em Serviço Social
- MBA em Gestão Pública – FASE Cursando

ARTIGO PÚBLICADO

- Responsabilidade Social Empresarial

CURSOS EXTRA

- Curso de Gestão Financeira – SEBRAE
- EMPRETEC - SEBRAE

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

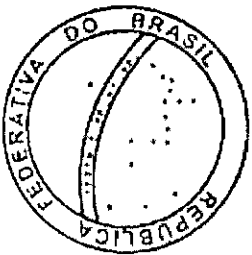
- Assessora Prefeitura Municipal de N. Sra. Das Dores
Período: Janeiro a Dezembro de 2016
- Responsável Técnico da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapa do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR – Executados pela Associação de Moradores do Povoado cachoeirinha e Adjacências do Município de Nossa Senhora das Dores/Se .
- Assessor Técnico Operacional – Escola Pública de Trânsito – DETRAN/SE
Período – Fevereiro de 2009 á Maio de 2015.
- Assessora Especial – Secretaria Municipal de Assistência Social / Pirambu-Se –

[Digite aqui]

Período de Janeiro 2009 a Março de 2010.

- Assessor Especial - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho –
Pirambu-Se
No período de Agosto de 2007 a dezembro de 2008
- **Sócia Proprietária**
2019 - 2019 ETEC – Empresa de Treinamento Especialização e Capacitação

Maria Cristina Pereira de Moura



República Federativa do Brasil

Universidade Tiradentes

REITOR da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o Termo de Colação de Grau em Serviço Social, conferido em 27 de janeiro de 2009 a

Maria Cristina Pereira de Moura

nacionalidade brasileira, natural de Nossa Senhora das Dores-SE, nascida a 07 de outubro de 1981, filha de José Pereira de Moura e Maria José Pereira de Moura, RG 1.567.487 - SSP-SE, mandou passar-lhe o presente diploma do Curso de Graduação em

Serviço Social, concedendo-lhe o título de

Bacharel em Serviço Social

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República. Aracaju, 28 de janeiro de 2009.

Profª Arlete Barreto Silba
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Maria Cristina Pereira de Moura

Diplomado

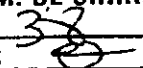
Prof. Gilberto Estiva de Almeida
REITOR



CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 27
RUBRICA:

Universidade Tiradentes

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 38
RUBRICA: 

Curso de Graduação em
Serviço Social

Carga horária: 3456 horas

Reconhecido pela Portaria Nº: 775 de 07/11/2008 do D. O. U. nº 218
de 10/11/2008.

Universidade Tiradentes - UNIT Reconhecida pela Port. Ministerial 1274/94

Diploma registrado sob nº 021764

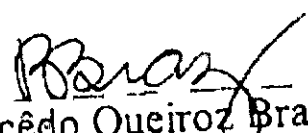
Livro: 00186 fls: 026594 em 02/03/2009

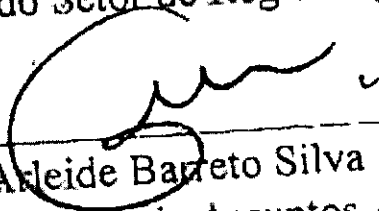

CONFERE COM O ORIGINAL

Processo nº 025514 / 2009

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 02 / 03 / 2009


Patricia Macêdo Queiroz Braz
Chefe do Setor de Registro


Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.784.813/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2017
NOME EMPRESARIAL ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZACAO E CAPACITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZACAO E CAPACITAC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 896	COMPLEMENTO PAVMTOSUPERIOR
CEP 49.075-280	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	TELEFONE (79) 3241-3419	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 11:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cláudio Brasil Leites
CONFERE COM O ORIGINAL

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação CAMARA M. DE SIRIRI	Canais DE SIRIRI
				CERTIDÃO FOLHA: 40 RUBRICA: 	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.784.813/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

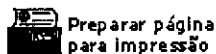
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:03 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2019.
Código de controle da certidão: 4855.8989.B81A.6B8F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Cláudio Brasil Alves
CONFERE COM O ORIGINAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 95591/2019****Identificação do Contribuinte: 27.784.813/0001-76**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.784.813/0001-76** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.784.813/0001-76** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/03/2019 09:49:34**, válida até **14/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Março de 2019

Autenticação: 20190315JH96Y7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 42

RUBRICA: [assinatura]

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Março de 2019
Nº. 201900221220

CNPJ: 27.784.813/0001-76

Contribuinte: ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZACAO E CAPACITACAO
LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/06/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Claudio Brailheiro
CONFERE COM O ORIGINAL

Código de Autenticidade: BC.0012.0091.JB.034C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27784813/0001-76
Razão Social: ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO ESPEC E
CAPACITACAO LTDA
Nome Fantasia: ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO ESPEC E
CAPACITACAO
Endereço: RUA GOIAS 896 PAV SUPERIOR / SIQUEIRA
CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

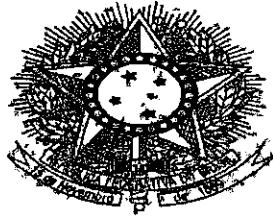
Certificação Número: 2019031102533417934523

Informação obtida em 15/03/2019, às 09:47:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 44
RUBRICA: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO
CAPACITAÇÃO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.784.813/0001-76

Certidão nº: 166510111/2019

Expedição: 21/01/2019, às 11:51:14

Validade: 19/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETEC-EMPRESA DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO
CAPACITAÇÃO LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.784.813/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das
Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de
julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011
do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade
dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois)
dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa
jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os
seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação
desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os
dados necessários à identificação das pessoas naturais e
jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho
quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória
transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas,
inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários,
a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos
determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos
firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou
Comissão de Conciliação Prévia.

Cláudio Brasil Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	EMPRESA DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO		
Nome Fantasia:	ETEC	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 27.784.813/0001-76
Data da Emissão:	21/02/2019 10:05	Data de Validade:	* 23/03/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001854064 *	Nº da Autenticidade:	* 1781844108 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Cândia Brasil Cliverson
CONFERE COM O ORIGINAL

ETEC- Empresa de Especialização Treinamento e Capacitação

DECLARAÇÃO

Ref: Câmara Municipal de Siriri

ETEC- Empresa de Treinamento Especialização e Capacitação, inscrita no CNPJ nº 27.784.813/0001-78, por intermédio do seu representante legal Islânia Pereira de Moura, portadora da carteira de identidade de nº 3.128285-7 e do CPF 025.141.385.31. **DECLARA**, para fins dos disposto no inciso V de art.27 da Lei nº 8.858, de 21 de junho de 1993. Acrescido pela Lei nº 9.584, de 7 de outubro de 1999, que não empregar menor de dezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezoto anos.

Aracaju/SE, 15 de março de 2018

Islânia Pereira de Moura
ETEC- Empresa de Treinamento Especialização e Capacitação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 47
RUBRICA: [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

DA: *Diretoria Financeira*
PARA: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Siriri, 19 de março de 2019.

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, devidamente autorizado, juntamente com o orçamento pertinente, documentação e respectiva classificação orçamentária.

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 48

RUBRICA:

PORTARIA Nº 07 / 2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

*Designa Comissão Permanente de Licitação -
CPL, para atuar em licitações, no âmbito da
Câmara de Vereadores de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - PRISCILA SUZANA DA SILVA SANTOS, (CPF: 058.723.197-50,) - Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, (CPF: 060.830.855-27) - Secretária;
- III - CLÁUDIA BRASIL OLIVEIRA, (CPF: 023.217.735-02) - Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 02 de Janeiro de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2019

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 07/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ 27.784.813/0001-76** visando à realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 50
RUBRICA: [assinatura]

2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Repointa extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando o grave problema das Câmaras Municipais;

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Siriri, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Siriri necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), para inscrição no Congresso qual ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Finalmente, porém não menos importante, *ex postis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA**, sem o precedente

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 51
RUBRICA: [assinatura]

Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 19 de março de 2019.


Priscila Susana da Silva Santos
Presidente da CPL


Lara Mikaelly Oliveira Passos
Secretária


Claudia Brasil Oliveira
Membro

Ratifico!

Em 19 / 03 / 2019.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 52

RUBRICA: [assinatura]

Ofício s/nº

Siriri, 19 de março de 2019.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL.

Atenciosamente,

Priscila Susana da Silva Santos
Priscila Susana da Silva Santos
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 33
RUBRICA: [assinatura]

Minuta

CONTRATO nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a Empresa **ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.784.813/0001-76, com endereço à Rua Goiás nº 896 – Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Estado da Sergipe, representada pela Sócia, a Sr^a. **Islania Pereira de Moura**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto à realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$3.000,00 (três mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 54
RUBRICA: [assinatura]

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de março de 2019, em Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 55
RUBRICA: [assinatura]

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceltar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 56
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, ____ de _____ de 2019.

Jackson Martins Fontes
Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE

Islania Pereira de Moura
ETEC Empresa de Treinamento, Especialização e Capacitação Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 57
RUBRICA:

PARCER Nº 10/2019

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é à realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL que será realizada pela empresa ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º, estabelece, **ipsis literis**:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Reportemo-nos, agora, ao mencionado art. 13, em seu inciso III, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do *caput* do artigo 25, e seus incisos, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.

A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante as



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 8
RUBRICA: [assinatura]

fartas explanação e documentação apresentadas, em consonância com o objeto pretendido.

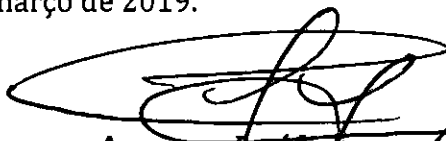
Portanto, da análise da justificativa e minuta contratual que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 25, II e §1º combinado com o art. 13, VI, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.

É o Parecer, **sub censura**.

Siriri/SE, 19 de março de 2019.


Assessor Jurídico
OAB/865368



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 38
RUBRICA:

CONTRATO nº 09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a Empresa **ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.784.813/0001-76, com endereço à Rua Goiás nº 896 - Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Estado da Sergipe, representada pela Sócia, a Sr^a. **Islania Pereira de Moura**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto à realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade, de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$3.000,00 (três mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 80
RUBRICA:

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de março de 2019, em Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 01
RUBRICA:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 62
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, 20 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes
Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE

Islania Pereira de Moura
ETEC Empresa de Treinamento, Especialização e Capacitação Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Cláudia Brasil Oliveira 029.217.735-02

CPF
II - Resilene dos Santos + 019.283.485-25
CPF



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 63
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 36 /2019
DE 20 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lara Mikaely Oliveira Passos – CPF 058.723.197-50 – Gestor do Contrato;

II - Claudia Brasil Oliveira – CPF 023.217.735-02 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 09/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 27.784.813/0001-76.	Objeto à realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL.	30 dias

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri /SE, 20 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 65
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
04/2019**

OBJETO: Realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL.

CONTRATADA: ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 27.784.813/0001-76

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de março de 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri; Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

RATIFICADA EM: 19/03/2019.

Siriri, 20 de março de 2019.

Priscila Susana da Silva Santos
Priscila Susana da Silva Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 66
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, cujo objeto é a contratação de empresa realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 20 de março de 2019.

Priscila Susana da Silva Santos
Priscila Susana da Silva Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 07
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 09/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019.

OBJETO: Realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL.

CONTRATADA: ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 27.784.813/0001-76

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de março de 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri; Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

NUMERO DA NOTA DE EMPENHO: 34

Siriri, 20 de março de 2019.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 08
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 09/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, celebrado entre esta Câmara e a empresa ETEC EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, cujo objeto é a realização de inscrição para participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no 6º Congresso Nacional para gestores públicos, que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2019 em Maceió/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 20 de março de 2019.

Priscila Susana da Silva Santos
Priscila Susana da Silva Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho
MARÇO/2019

Nota de Empenho 34

FORNECEDOR

Nome: ETEC- EMPRESA DE TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 27784813000176
Endereço: RUA GOIAS, 896 Compl: PAVMTOSUPERIOR
Bairro: SIQUEIRA CAMPOS Cidade: Aracaju UF: SE
E-mail: Telephone: (79)3241-3419
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 33903919 Exposições, Congressos e Conferências
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 04/2019 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
09 / 2019		Ordinário	12.314,04	3.000,00	9 314,04

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM INSCRIÇÕES PARA O 6º CONGRESSO NACIONAL-PARA GESTORES PUBLICOS A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 25 DE MARÇO NA CIDADE DE MACEIO-AL

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5296 - INSCRIÇÕES PARA CONGRESSOS/SEMINARIO	UND	5,000	600,00	3 000,00
					3.000,00

TRÊS MIL REAIS

Data: 20/03/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Jackson Martins Fontes
Presidente

Rosilene dos Santos
Diretora Geral e Financeira